



***PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO***  
***ÉPOCA 2023-24***

## Índice

1 – INTRODUÇÃO .....	2
2– OBJETIVOS .....	3
3 - ENQUADRAMENTO LEGAL .....	3
4 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	3
5 – VALIDADE .....	4
6 – RESPONSABILIDADES .....	4
7- NATUREZA DOS APOIOS .....	5
10 - REQUISITOS DE ADESÃO AO PROGRAMA.....	9
11 – PROCESSO DE CANDIDATURA .....	9
12 – ANÁLISE DA CANDIDATURA .....	11
13 – FORMALIZAÇÃO DOS APOIOS .....	11
14 – OMISSÕES .....	11

## 1 – Introdução

A Câmara Municipal de Lagos, no âmbito das suas Políticas Desportivas, devidamente enquadradas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo, enquanto entidade pública e numa base de racionalidade na gestão dos seus recursos e de equidade de procedimentos, compromete-se em assumir o presente **PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO (PAD)** considerando o Associativismo Desportivo, como um fator determinante no desenvolvimento desportivo concelhio.

- o relevante papel desenvolvido pelos Clubes e Associações locais, no fomento e na generalização do acesso à prática desportiva regular dos Jovens e outros Municípes do Concelho, desenvolvendo um papel fundamental no processo de Desenvolvimento Desportivo Local;
- que o desporto deve emergir como uma atividade social de valor inegável e que o desenvolvimento da prática desportiva não deverá ser só sinónimo do aumento de praticantes, mas também, da qualidade que se pretende desses mesmos praticantes;
- que este documento é encarado como um Instrumento de suporte no relacionamento entre Autarquia e movimento Associativo, unindo-se esforços para que sejam melhoradas as condições de prática desportiva;
- que a concessão dos apoios ao associativismo, em especial os de componente financeira, devem obedecer a uma lógica, considerando a dimensão associativa de cada uma das entidades a apoiar, bem como o trabalho por ela desenvolvido no âmbito da prática desportiva;
- que a atribuição das verbas Municipais deverá ser aplicada de forma eficaz, evitando a instauração de práticas ao acaso e ao sabor de qualquer pretensão assistencial, ou ditadas por outras razões, que não sejam o reconhecimento do trabalho realizado;
- que o apoio ao Desporto Adaptado seja uma realidade de inclusão, no Município;

Com este documento, é pretensão da Autarquia, criar expectativas para que os Agentes Desportivos, locais e no geral, conheçam de modo claro e objetivo, os diferentes regimes de apoio praticados pelo Município de Lagos.

## 2- OBJETIVOS

No que respeita ao Apoio ao movimento Associativo do Concelho, os principais objetivos Estratégicos são:

- Proporcionar e incrementar o processo de formação desportiva nas diferentes faixas etárias de crianças e jovens;
- Promover a atividade física e desportiva, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade das atividades e práticas desportivas;
- Proporcionar experiências motoras e cognitivas ricas e variadas que promovam e proporcionem a aquisição das competências fundamentais para a prática de uma ou mais modalidades desportivas;
- Articular o Desporto Escolar e o Associativismo Desportivo, criando condições para que as crianças e jovens do concelho, possam diversificar as suas práticas, bem como orientar as suas vocações para o desporto e reconhecer o mérito desportivo naqueles que se destacam pelos resultados obtidos;
- Fomentar a saudável competição desportiva no respeito pelos universais valores do desporto: Responsabilidade e autonomia, Espírito de equipa, Espírito desportivo, Disciplina, Tolerância, Perseverança, Humanismo, Verdade, Respeito, Solidariedade, Dedicção;

## 3 - ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente documento enquadra-se na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - que estabelece o regime jurídico das Autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, mais concretamente nas alíneas o) e u) do n.º1 do art.º 33º (Competências Materiais).

## 4 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O **PAD** aplica-se a Entidades Desportivas, Coletivas e Individuais, sediadas no concelho de Lagos ou, que desenvolvam no Concelho, atividades consideradas de interesse relevante, e estejam devidamente Registadas na Plataforma do Associativismo da Autarquia e tenham regularizada a sua situação Fiscal e Contributiva.

## 5 – VALIDADE

Os apoios constantes neste Programa são válidos para a época desportiva 2023/2024, compreendida entre o dia 1 de Agosto de 2023 e 31 de Julho de 2024.

## 6 – RESPONSABILIDADES

### Do Município:

O Município, através do seu Gabinete de Desporto assume-se como responsável do PAD, competindo-lhe:

- Avaliar o fenómeno desportivo do Concelho nomeadamente realizando levantamento anual da situação desportiva;
- Definir e implementar os critérios que os clubes deverão respeitar para integrarem o PAD;
- Elaborar contratos-programa a celebrar anualmente com os aderentes ao Programa, onde constem nomeadamente os direitos e obrigações de todas as partes;
- Através do Gabinete de Desporto dar apoio aos clubes e atletas, prestando serviço informativo, consultivo e técnico.
- Avaliar o Programa através de reunião entre o Gabinete de Desporto e os clubes;
- Estabelecer parcerias com vista ao sucesso da organização de grandes eventos desportivos por parte dos clubes e entidades externas.

### Da Entidade Candidata:

Como parceira do Município, à Entidade Candidata compete-lhe:

- Colaborar com o Município, os outros clubes na promoção e desenvolvimento do Associativismo e da prática desportiva no Concelho de Lagos;
- Fomentar a participação dos seus técnicos e dirigentes em ações de formação no âmbito do desenvolvimento desportivo;
- Planear e organizar as suas atividades no respeito pelos princípios da ética desportiva;
- Colaborar com o Município na organização de Projetos desportivos de relevância;
- Possibilitar a todas as crianças e jovens a prática da atividade física independentemente da sua condição económica;

- Informar os atletas e encarregados de educação dos apoios prestados pela Autarquia (pagamento de inscrição e seguro do atleta na Federação e comparticipação da mensalidade para atletas com escalão 1 ou 2) através do **PAD**;
- Adequar o valor das mensalidades de forma a haver um equilíbrio transversal entre clubes que desenvolvam as mesmas modalidades;
- Cumprir com os procedimentos legais inerentes às atividades Pontuais (eventos), nomeadamente Licenciamento da Atividade junto da Autarquia (conforme previsto no Decreto Regulamentar nº2-A/2005, de 24 de março) e, Seguro de responsabilidade civil ou de acidentes pessoais, conforme o caso.
- Fornecer à Autarquia (sempre que solicitado) toda a documentação necessária à análise do seu processo de Candidatura ao **PAD**, incluindo as evidências de despesa e aplicação das verbas atribuídas;
- Fazer referência ao Apoio prestado pela Autarquia junto dos seus associados (reunião de Direção ou Assembleia) bem como incluir o logotipo da Autarquia, em todos os materiais gráficos, equipamentos, ou meios de divulgação e promoção dos Tipos de Apoio atribuídos.

## 7- NATUREZA DOS APOIOS

A natureza dos apoios a conceder pela Câmara Municipal de Lagos às Entidades Desportivas, podem ser:

- **Financeiro**

Este apoio visa essencialmente a dinamização da Atividade Federada, a concretização de Projetos previstos em Plano de Atividades das Entidades, incluindo Investimento e a gestão da atividade Associativa

- **Não Financeiro**

Este apoio engloba a Logística na organização de atividades/eventos, a cedência gratuita de instalações desportivas (atividade Regular Federada e Pontual) e de transportes Municipais para a deslocação de atletas/equipas às competições de calendário Oficial

## 8 – APOIO FINANCEIRO

1. O Apoio Financeiro a atribuir às Entidades candidatas, destina-se a contribuir para a concretização das Atividades/Projetos previstos no seu Plano de Atividades podendo também incluir, apoio ao Investimento, à Inovação e ao reconhecimento do mérito desportivo – Patrocínio.
2. A proposta do Apoio Financeiro para a época desportiva, é formulada através da análise aos Pedidos de Apoio constantes da Candidatura, ao Relatório Final de Avaliação da Época Transata e aos comprovativos de despesa da época transata. Com base nesses dados, poderá haver direito a majoração ou redução dos valores a atribuir.

2.1 – A Autarquia pode Majorar a verba atribuída (na época transata) como apoio à Atividade Federativa/Associativa, até 10% se forem cumpridos e evidenciados pela entidade, os seguintes objetivos:

- a) Cumprimento dos períodos definidos neste documento relativamente, à conclusão da candidatura (**ponto 11**), Instruir devidamente o(s) pedido(s) de apoio a Eventos (**confirmação de Ficha de Evento até 30 dias antes da realização do mesmo**), entrega de relatório(s) de evento(s), projeto(s) regulares e, final de época e, envio de recibo do apoio atribuído pela Autarquia (**até final de julho**)
- b) Realização de ações de formação ou sensibilização direcionadas a pais/encarregados de educação, atletas, técnicos e dirigentes, sobre temas relacionados com a saúde e bem-estar (nutrição, bulliying, conduta desportiva, fair play, etc).

**Nota:** cada objetivo cumprido e evidenciado, representa uma majoração de 5%

2.2 – A Autarquia pode reduzir os valores a atribuir, se ficar comprovado que a verba atribuída na época transata não foi aplicada na totalidade.

3. Para efeitos de análise técnica, o Relatório Final de Avaliação da Época Transata, apenas deverá conter despesas realizadas durante o período de vigência do Contrato Programa.
4. Os tipos de apoios a que as Entidades se podem candidatar, definem-se da seguinte forma:

## **I - ATIVIDADE FEDERATIVA/ASSOCIATIVA**

a) **Taxas Federativas**

Apoio para a filiação do clube, inscrição e seguro dos atletas/equipas/técnicos e dirigentes em Provas Oficiais de âmbito Regional, Nacional ou Internacional;

O escalão sénior e veterano, só beneficiará deste apoio se o clube possuir pelo menos 2 escalões de formação.

b) **Reembolso das Mensalidades**

Apoio para atletas beneficiários de Escalão 1 (A) ou Escalão 2 (B) do Abono Social Escolar correspondendo a 100% ou 50% do valor da mensalidade, até ao máximo de 30,00€ (escalão 1) e 15,00€ (escalão 2).

Os atletas com deficiência motora ou intelectual, mesmo sem Escalão, beneficiam do pagamento da mensalidade em valor igual ao do Escalão 1 (A)

c) **Transportes**

Apoio atribuído, como compensação de despesas relacionadas com a deslocação dos atletas/equipa às competições oficiais, sempre que a autarquia não possui viatura disponível para o efeito, no valor de 0,30€/km

d) **Coordenador Técnico**

Apoio ao clube com uma verba mensal (mediante Grau de Formação do Técnico) entre os 110€ e os 150€, pelo período máximo de 11 meses.

Este tipo de apoio também é atribuído ao Desporto Adaptado, caso a Federação de modalidade exija um técnico com formação específica na modalidade.

e) **Formação de Técnicos e Dirigentes**

Apoio para a Formação contínua de treinadores/delegados e dirigentes.

f) **Material de Desgaste**

Apoio atribuído como compensação de despesas com a aquisição de material/equipamento específico destinado à prática desportiva regular.

Caso a entidade desportiva tenha Desporto Adaptado, cuja modalidade exija a utilização de material/equipamento específico, a Câmara comparticipa na aquisição do mesmo.

g) **Despesas Associativas**

Apoio atribuído como compensação de despesas com a manutenção da Associação/clube com, água, eletricidade, seguros, rendas de sede, equipamento informático, etc

h) Manutenção de Viatura

Apoio atribuído para compensação de despesas relacionadas com a manutenção de viatura (s) da Entidade, podendo incluir seguros e inspeções.

*Nota: O valor máximo do Apoio Financeiro a atribuir às 4 alíneas – e), f), g) e h) – acima apresentadas, não pode ultrapassar os 4.000,00€.*

## II - CONSTRUÇÃO E APETRECHAMENTO

Apoio prestado a Associações/clubes que, pelas características da(s) sua(s) modalidade(s) desportiva(s) e meio físico onde se desenvolve(m), não beneficiam da utilização das instalações desportivas Municipais.

A candidatura a este Apoio exige a apresentação de Projeto e Orçamento detalhados bem como nota justificativa da necessidade da obra.

## III - EVENTOS

Apoio atribuído para a realização de Atividades Pontuais de relevância para o município e para a modalidade, tendo em conta a dimensão do evento, nível competitivo e relevância, dimensão logística e financeira e capacidade organizativa do clube.

*Nota: o clube deve obrigatoriamente confirmar o pedido junto dos Serviços ([expediente.geral@cm-lagos.pt](mailto:expediente.geral@cm-lagos.pt)) com 30 dias de antecedência à realização do evento, enviando a Ficha de Evento da candidatura, devidamente atualizada.*

## IV - INOVAÇÃO

Apoio atribuído para a dinamização de Projetos (já implementados) que visem a promoção e o desenvolvimento de uma modalidade junto da comunidade, em parceria com instituições públicas (ex: escolas, IPDJ, ...) ou privadas.

Integra também projetos relacionados com a arbitragem, que procurem incentivar os atletas para esta vertente bem como valorizar que se integra nesta categoria.

## V - PATROCÍNIO

Atribuído em função dos resultados e mérito desportivos alcançados em competições (e outros) oficiais Federadas, a nível individual e coletivo, de âmbito Nacional e Internacional.

- a) **Individual** – Atletas (ou outros agentes desportivos, como por ex: árbitros) naturais ou residentes no concelho de Lagos, que representem associações/clubes em modalidades abrangidas por Federações Desportivas com Estatuto de Utilidade Pública,
- b) **Coletivo** – Equipas de associações/clubes sediados no concelho de Lagos, com prática desportiva federada nas modalidades abrangidas por Federações Desportivas com Estatuto de Utilidade Pública

## 9 - APOIO NÃO FINANCEIRO

Atribuído às Entidades Desportivas, como suporte à sua Atividade Regular Federada e Pontual, definido por:

- a) Cedência gratuita de Instalações desportivas para a realização de treinos e competições oficiais bem como para eventos pontuais
- b) Cedência gratuita de viaturas municipais para a deslocação de atletas/equipas às competições oficiais (de carácter obrigatório)
- c) Apoio logístico para a realização de atividades regulares ou pontuais identificadas em Plano de Atividades

*Nota: estes apoios são prestados ao abrigo do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais e a disponibilidade dos recursos humanos e materiais da Autarquia*

## 10 - REQUISITOS DE ADESÃO AO PROGRAMA

Para se poderem candidatar aos apoios previstos no **PAD**, as Entidades Desportivas **Coletivas** têm de estar obrigatoriamente Registadas na Plataforma do Associativismo Desportivo (<https://associativismo.cm-lagos.pt>), cumprindo com os seguintes requisitos:

- a) Estejam legalmente constituídas e dotadas de personalidade jurídica;
- b) Estejam sediadas e/ou desenvolvam atividades de relevância no Município de Lagos;
- c) Não estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou contributivas;
- d) Instrução da Candidatura com todos os documentos solicitados no ponto 11.

Podem também candidatar-se ao **PAD**, Entidades Desportivas **Individuais** (atletas) e, Outras Entidades Oficiais (Federações e Associações de Modalidade) que, das mais variadas formas, desenvolvem Projetos de média/grande relevância para o Município de Lagos e para a modalidade.

## 11 – PROCESSO DE CANDIDATURA

As candidaturas ao **PAD** decorrem entre 1 e 15 de setembro de cada ano civil e, deverão ser instruídas através da Plataforma do Associativismo Desportivo, onde terão de ser associados obrigatoriamente, os seguintes documentos:

### 1 - Fase de Registo na Plataforma

#### 1.1 - Entidade Coletiva

- a) Estatutos atualizados da Entidade,

- b) Publicação dos Estatutos em Diário da Republica,
- c) Ata de Posse dos Órgãos Sociais em funções,
- d) Número de Identificação Fiscal,
- e) IBAN (para efeitos de pagamento por transferência bancária)
- f) RCBE atualizado (Registo Central de Beneficiário Efetivo)

### **1.2 - Entidade Individual**

- a) Cartão de Cidadão
- b) IBAN (para efeitos de pagamento por transferência bancária)
- c) Declaração de não Dívida às Finanças (com autorização de consulta)
- d) Declaração de não Dívida à Segurança Social (com autorização de consulta)

## **2 - Fase de Candidatura aos Apoios**

### **2.1 - Entidade Coletiva**

- a) Plano de Atividades e Contas (previsão orçamental para execução do Plano) devidamente aprovado e assinado
- b) Relatório de Atividades e Contas (ano transato) aprovado em Assembleia Geral
- c) Relatório Final de Avaliação da época transata (registando todos os apoios recebidos)
- d) Declarações de não Dívida às Finanças e Segurança Social (com autorização de consulta ao Município)
- e) TPTD – Título Profissional de Treinador de Desporto
- f) Currículo Desportivo do Coordenador Técnico
- g) Currículo Desportivo de Atleta (s) e/ou Equipa (s) – (só aplicável a pedido de Patrocínio)
- h) Comprovativo de Filiação da Entidade na Associação/Federação de modalidade
- i) Ficha de Candidatura aos Apoios pretendidos (identificados no ponto 8 e 9)
- j) Ficha de Apoio a Eventos

*Nota: no ato de candidatura, só serão aceites pedidos de apoio para atividades previstas em Plano de Atividades da Entidade*

### **2.2 – Entidade Individual**

- a) Currículo Desportivo do Atleta
- b) Ficha de Candidatura
- c) Relatório Final de Avaliação da época transata

## 12 – ANÁLISE DA CANDIDATURA

A Análise às Candidaturas, será realizada pelos Serviços técnicos da Autarquia- Gabinete de Desporto – entre 15 e 30 de setembro.

No decorrer da análise técnica, os serviços, poderão solicitar esclarecimentos/documentos adicionais para juntar ao processo.

Será motivo de exclusão liminar da Candidatura, o não cumprimento do ponto 10 e a não apresentação de qualquer um dos documentos referidos no ponto 11, após a devida solicitação por parte da Autarquia.

## 13 – FORMALIZAÇÃO DOS APOIOS

No âmbito do **PAD**, a atribuição dos Apoios Financeiros validados, será formalizada através da celebração de Contratos Programa, sendo as verbas atribuídas, disponibilizadas em duas tranches. Uma entre setembro/outubro e outra entre fevereiro/março.

## 14 – OMISSÕES

Os casos omissos no presente documento, serão da responsabilidade da Autarquia, como entidade gestora do mesmo.

### **Proteção de Dados Pessoais no PAD**

*1.As operações de tratamento de dados pessoais realizados pelo Município de Lagos no âmbito do **PAD**, estão em conformidade com as normas aplicáveis, designadamente, com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e a legislação complementar aplicável, estando também os Clubes, Associações ou outras entidades participantes no PAD obrigadas ao cumprimento dessas normas.*

*2.As operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Município de Lagos têm como finalidade exclusiva a gestão e execução do **PAD**, de acordo com os termos da Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados Pessoais que consta do Anexo IV e com os termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt).*

*3.Para qualquer assunto relacionado com proteção de dados pessoais no âmbito do **PAD** os interessados ou titulares de dados devem contactar com o Encarregado da Proteção de Dados da Município de Lagos através do endereço de correio eletrónico [protecaodedados@cm-lagos.pt](mailto:protecaodedados@cm-lagos.pt)»*